

REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL "INDIQUE E GANHE YEES!"

(MAIO DE 2025)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente regulamento tem por objetivo definir e regularizar a Campanha Promocional denominada **"INDIQUE E GANHE YEES!"** ("**CAMPANHA**") realizada pela **YEES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2644, sala 61, Bela Vista, inscrita no CNPJ sob nº 32.276.468/0001-08, representada sempre na forma de seus atos constitutivos, para o presente regulamento simplesmente denominada **"YEES"**, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

1.1. OBJETIVO

A **CAMPANHA** descrita no presente regulamento tem como objetivo incentivar as pessoas interessadas em promover os empreendimentos da **YEES**, aumentando assim a visibilidade e as vendas de nossos projetos, por meio de **PRÊMIOS** aos participantes que beneficiarão indistintamente a todos que de adequarem e cumprirem integralmente as disposições deste regulamento.

1.2. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

Sem prejuízo das demais definições estipuladas neste regulamento, as seguintes palavras e expressões terão os seguintes significados, independentemente de escritas em caixa alta, caixa baixa, negritadas, sublinhadas ou não:

"ADMINISTRADORES DA YEES": Pessoas físicas eleitas pelos órgãos deliberativos da Companhia para exercício do cargo de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria.

"COMPANHIA OU YEES": Se refere à Yees Incorporadora e Construtora Ltda., sociedade empresária limitada, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2644, sala 61, Bela Vista, inscrita no CNPJ sob nº 32.276.468/0001-08, bem como as demais empresas não qualificadas que façam parte do mesmo grupo econômico.

"EMPREENDIMENTOS": Se refere aos projetos de construção ou unidades imobiliárias, concluídas ou não, da **YEES** ou das empresas que compõem seu grupo econômico.

"CLIENTE INDICADO": Todos os clientes que tenham adquirido diretamente da **YEES** uma ou mais unidades dos Empreendimentos por meio da indicação realizada por um Indicador.

"INDICADOR/PROSPECTOR": Indivíduos que indicarem as unidades dos Empreendimentos para terceiros interessados.

"PARTICIPANTE(S)": Se refere a toda e qualquer pessoa que se encaixe na figura de Indicador ou Cliente Indicado.

"VOUCHER DIGITAL": Documento eletrônico que representa um crédito a ser utilizado em compras, serviços ou recompensas facilitando o acesso e a utilização por parte do beneficiário.

"CLIENTE": Pessoa física ou jurídica que tenha assinado a o contrato de Compra e Venda da unidade imobiliária e cumprida todas as condições previstas no referido instrumento contratual.

"LANÇAMENTOS": São todos os empreendimentos recém disponibilizados à comercialização e que estão dentro do prazo de 90 (dias) contados de seu evento de lançamento pela **YEES**, evento de lançamento assim entendido como o dia da efetivação da primeira venda do referido empreendimento.

1.3. VIGÊNCIA

A **CAMPANHA** terá início no dia 01 (um) de junho de 2025 e término no dia 30 (trinta) de agosto de 2025, e abrangerá todo e qualquer empreendimento do grupo **YEES**, excetuados os empreendimentos definidos como lançamentos pela **YEES**.

A **YEES** se reserva no direito de finalizar e atualizar a promoção a qualquer momento, mediante comunicação prévia através de seus canais oficiais. Tal decisão poderá ser tomada a critério exclusivo dos **ADMINISTRADORES DA YEES**, garantindo-se a observância das normativas legais aplicáveis e a proteção dos direitos dos participantes já inscritos até a data de eventual alteração.

2. ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. São elegíveis para participar da Campanha todos os indivíduos maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Brasil e que se adequem aos demais requisitos desse regulamento.

2.2. O prêmio é pessoal, intransferível e vinculado exclusivamente ao **PROSPECTOR**. Não será permitida a troca do prêmio por outro tipo de benefício ou o pagamento em forma diversa ao descrito nesse regulamento.

2.3. O **CLIENTE INDICADO** deverá, para os fins desta **CAMPANHA**, após o momento da indicação, assinar o Instrumento Particular de Venda e Compra, adquirindo a unidade em questão mediante indicação na forma deste regulamento, pagando integralmente o valor devido a título de sinal/entrada na forma acordada.

2.3.1. A mera assinatura do Instrumento de Venda e Compra, sem o subsequente pagamento do valor devido a título de sinal/entrada não configurará a elegibilidade do **PROSPECTOR** para a presente **CAMPANHA**, cabendo à **YEES** a verificação da adimplência do **CLIENTE INDICADO**.

3. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

Para participação, o **PROSPECTOR** deverá indicar um terceiro para a aquisição de uma(s) unidade(s) de algum dos Empreendimentos da **YEES**, excetuados os empreendimentos definidos como lançamentos pela **YEES**.

3.1. A indicação será considerada efetivada mediante cadastro no link disponibilizado neste regulamento, seguido da assinatura do Instrumento de Venda e Compra e consequente pagamento integral dos valores devidos a título de sinal/entrada, na forma estipulada no instrumento.

3.1.1. Em sendo atingidos todos os requisitos necessários descritos no presente regulamento, ficará assegurado ao **PROSPECTOR** o pagamento de um valor fixo, que irá variar a depender da cidade onde se situar a(s) unidade(s) autônoma(s) adquirida(s) pelo **CLIENTE INDICADO**, como **PRÊMIO**.

3.1.2. Os valores devidos como **PRÊMIO** respeitarão o seguinte racional:

Cidade	Prêmio por cada unidade indicada
Sorocaba	R\$ 1.000,00
Campinas	R\$1.000,00
São Paulo	R\$1.000,00

3.2. O **PROSPECTOR** deverá formalizar a indicação do **CLIENTE INDICADO** da seguinte forma:

- a) O **PROSPECTOR** precisará acessar o site <https://indicouyeesganhou.com.br/>, fazer seu cadastro, copiar o link do referido empreendimento e indicar ao **CLIENTE INDICADO**.
- b) Após o recebimento do link, o **CLIENTE INDICADO** deverá se cadastrar.

3.3. Após o cadastro, deverá o **CLIENTE INDICADO** realizar a compra de uma(s) unidade(s) de algum dos Empreendimentos da **YEES**, da forma que seu cadastro estará vinculado ao **PROSPECTOR** que receberá o **PRÊMIO** pela indicação realizada.

3.4. Com a efetivação do cadastro, o **CLIENTE INDICADO** e o **PROSPECTOR** declaram possuir ciência total e irrestrita dos termos do presente regulamento, especialmente quanto às regras e elegibilidade e validade, anuindo com a assunção das posições detalhadas, concordando e se declarando participantes da **CAMPANHA**.

4. CONCESSÃO E PAGAMENTO DO PRÊMIO

4.1. A premiação será oficialmente concedida ao **PROSPECTOR** e ao **CLIENTE INDICADO** após a completa verificação do cumprimento das condições descritas neste regulamento.

4.2. As condições necessárias para o **PRÊMIO**, notadamente quanto ao cadastro, a assinatura do Instrumento de Venda e Compra, seguido da confirmação do pagamento da entrada pelo **CLIENTE INDICADO** serão constatadas pela **YEES**, com a premiação sendo concedida num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis após a completa verificação dessas condições.

4.3. Após a confirmação das condições necessárias para o **PRÊMIO**, a **YEES** convocará o **PROSPECTOR**, da forma que o Voucher será disponibilizado ao cliente dentro do prazo descrito no item 4.2, acima.

4.4. A entrega do **PRÊMIO** ao **PROSPECTOR** será efetuada exclusivamente por meio de um **VOUCHER DIGITAL**.

4.4.1. O **VOUCHER DIGITAL** será enviado através da plataforma do “Indique e Ganhe Yees”, e deverá ser acessado através do cadastro previamente criado pelo **PROSPECTOR**.

4.4.2. Após a conclusão do processo de compra da unidade, pagamento dos valores devidos, respeitando-se o prazo descrito no item 4.2, será disponibilizado ao **PROSPECTOR** o **PRÊMIO** em formato de pontuação no sistema do **VOUCHER DIGITAL**, o qual poderá ser resgatado em forma de PIX ou TED ou, alternativamente, ser utilizado dentre as demais opções disponíveis na plataforma.

4.4.3. O **VOUCHER DIGITAL** será provido ao **PROSPECTOR** contendo orientações detalhadas acerca da utilização do crédito correspondente ao **PRÊMIO**. Tal documento elucidará, sem restringir-se, as modalidades e locais nos quais o Voucher Digital pode ser utilizado, englobando estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços específicos.

4.4.5. Também serão explicitadas as opções disponíveis ao Indicador para o resgate do valor do vale, caso este opte por receber os valores do Voucher Digital através transferência bancária direta, conforme sua conveniência.

4.4.6. O **PROSPECTOR** é responsável por assegurar que o endereço de e-mail fornecido à **YEES** esteja correto e ativo, para evitar qualquer interrupção ou falha na entrega do **VOUCHER DIGITAL**.

4.4.7. A **YEES** não se responsabiliza por guardar informações relativas ao acesso da referida plataforma pelo **PROSPECTOR** ou pelo **CLIENTE INDICADO**, sendo destes a responsabilidade exclusiva pelos acessos efetuados.

5. DA NÃO CARACTERIZAÇÃO DE INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA

5.4. O **PRÊMIO** oferecido ao **PROSPECTOR** é uma recompensa exclusiva pela indicação do **CLIENTE INDICADO**, **NÃO CONFIGURANDO, EM QUALQUER HIPÓTESE, A CARACTERIZAÇÃO DE INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA E O CONSEQUENTE PAGAMENTO DE COMISSÃO DE CORRETAGEM.**

5.5. **OS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE COMISSÃO DE CORRETAGEM RELATIVOS AO INSTRUMENTOS DE VENDA E COMPRA CELEBRADOS EM RAZÃO DA PRESENTE CAMPANHA SÃO RESERVADOS EXCLUSIVAMENTE AOS CORRETORES DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI) ATUANTES COMO ASSOCIADOS OU PARCEIROS DA YEES E DAS EMPRESAS QUE COMPOEM SEU GRUPO ECONÔMICO, NÃO SE CONFUNDINDO DE MANEIRA ALGUMA COM O PAGAMENTO DO PRÊMIO DECORRENTE DESTA CAMPANHA.**

5.6. Os participantes da **CAMPANHA** declaram que não são corretores imobiliários, ativos ou inativos, e que nunca atuaram na respectiva função, **ESTANDO CIENTES DE QUE A REFERIDA DECLARAÇÃO, CASO FALSA, ACARRETARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PRESENTE CAMPANHA, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E CRIMINAL.**

6. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.4. Todos os dados pessoais fornecidos pelos participantes no ato de registro para a Campanha serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

6.4.5. Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins de gerenciamento, administração e realização da **CAMPANHA**.

6.4.6. **ADICIONALMENTE, AO PARTICIPAR DA CAMPANHA, O PARTICIPANTE MANIFESTA EXPRESSAMENTE SUA CONCORDÂNCIA COM A UTILIZAÇÃO DE TAIS DADOS PELA YEES PARA O ENVIO DE MATERIAL PROMOCIONAL, NEWSLETTERS, INFORMAÇÕES SOBRE FUTUROS EMPREENDIMENTOS, OFERTAS E DEMAIS COMUNICAÇÕES DE MARKETING.**

6.5. Os participantes garantem a veracidade e exatidão das informações fornecidas e reconhecem que a inveracidade ou omissão de dados podem acarretar sua desclassificação da

CAMPANHA.

6.6. Os participantes têm o direito de solicitar, a qualquer momento, o acesso, correção, exclusão, portabilidade, revogação do consentimento e/ou outras demandas relacionadas aos seus dados, conforme previsto na LGPD, através de contato direto com a **YEES**.

6.7. AO PARTICIPAR DESTA CAMPANHA, O PARTICIPANTE CONCEDE À YEES O CONSENTIMENTO EXPRESSO PARA O TRATAMENTO DE SEUS DADOS PESSOAIS PARA OS FINS ESPECÍFICOS DA CAMPANHA, ASSIM COMO PARA O RECEBIMENTO DE MATERIAL PROMOCIONAL, CONFORME DESCRITO NESTE REGULAMENTO.

6.8. Caso o participante deseje mais informações sobre como seus dados estão sendo tratados ou tenha qualquer preocupação relacionada à privacidade, ele poderá entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados da **YEES**, através do endereço de e-mail encarregadodedados@yeesinc.com.br.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.4. Os participantes declaram estar cientes e de acordo com todos os termos deste Regulamento. A **YEES** se reserva ao direito de alterar qualquer item deste Regulamento, desde que divulgando tal alteração previamente pelos mesmos meios em que o Regulamento foi divulgado originalmente.

7.5. A **YEES** não será responsável, ainda, por qualquer informação incorreta, falha humana, ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro na Campanha, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle da **YEES**, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

7.6. Dúvidas e situações não previstas neste regulamento serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora da Campanha, sendo sua decisão final e irrecorrível.

Este regulamento tem validade a partir da data de publicação e se aplica à **CAMPANHA** denominada **"INDIQUE E GANHE YEES!"** da **YEES INCORPORADORA** durante o período especificado para sua vigência, não se responsabilizando pelo não conhecimento de seus clientes ou terceiros das condições aqui especificadas antes, durante ou depois da participação na promoção.



Sorocaba, 08 de maio de 2025.

YEES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.

